



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1143

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	6
Fundação Unirg - UNIRG	6
IPASGU	6
Secretaria Municipal de Administração	7
Central de Aquisições e Contratações Públicas	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	10
Secretaria Municipal de Educação	14
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	17
Secretaria Municipal de Saúde	22

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.870, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2010, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024102911005 - 2024013726, com Parecer Jurídico nº 952/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **MARIO REIS CERQUEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 496915, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.871, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024120311002 - 2024015083;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1011/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como autorização do Gabinete da Prefeita, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **TALITA GREVE DE MORAES SANTOS**, matrícula nº 494298, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 16 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024100711001- 2024012999;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 977/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como despacho do Grupo Gestor, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **SILVIA MARIA AMARAL DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 17 de dezembro de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.873, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024120311003 - 2024015084;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1008/2024 favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **SORAYA REGINA ALVES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 30 de novembro de 2.024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.874, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o Processo Administrativo nº 2024091611001 - 2024012321;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Jurídico nº 925/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho Grupo Gestor, manifestando favorável a concessão das Férias Prêmio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Férias Prêmio à servidora pública municipal **ADRIANA ANGELICA MENDONCA DOS SANTOS CHAVES**, Matrícula nº. 123767, ocupante do cargo

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

de provimento efetivo de Professor Normalista, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses a partir do dia 02 de janeiro de 2.025 ao dia 02 de julho de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.024.

JOSINISANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.875, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a criação do núcleo municipal de segurança do paciente (NMSP) no município de Gurupi - TO e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Constituição Federal Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de **GURUPI-TO** (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de **GURUPI - TO**.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde** de **GURUPI-TO**.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII – Representante Técnico da Regulação Municipal;

VIII – Representante da Equipe Médica;

IX – Representante da Equipe enfermagem;

X – Representante Técnico do Núcleo de Segurança do Trabalho;

XI – Representante Técnico da Vigilância Sanitária.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias

para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.876, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Gurupi-to, que trata o decreto 1.875 de 10 de dezembro de 2024.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de GURUPI/TO conforme disposto artigo 11 do decreto 1.875 de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de GURUPI/TO:

I – Secretário Municipal de Saúde

Titular: Luana Nunes Garcia

Suplente: Maria Auxiliadora da Paixão Aires

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Emiliania Cruz Aguiar

Suplente: Kedma Pereira de Sousa

III – Representante Técnico da Saúde Mental

Titular: Ricardo da Silva de Jesus

Suplente: Nadia Martins Rocha Bandeira

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Rosangela Araújo Rodrigues

Suplente: Ana Cristina Cruz Aguiar Câmara

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica

Titular: Christiane Rodrigues de Paula
Suplente: Amanda Priscilla Almeida Gomes da Silva

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica

Titular: Victor Hugo Aguiar de Oliveira
Suplente: Nara Noleto do Nascimento

VII – Representante Técnico da Regulação Municipal

Titular: Aniele Maria do Nascimento Soares Clementino
Suplente: Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias

VIII – Representante da Equipe Médica
Titular: Marcela de Souza Sotto Mayor
Suplente: Rodrigo David Silva

IX – Representante da Equipe de Enfermagem
Titular: Marcus Vinicius Portilho Vieira
Suplente: Tássio Silva Rodrigues

X – Representante Técnico do Núcleo de Saúde do Trabalhador

Titular: Jaciara Aguiar Brito
Suplente: Isabela Moreira dos Santos Acácio

XI – Representante Técnico da Vigilância Sanitária
Titular: Jesse Milhomens de Abreu
Suplente: Ronaldo Valadares Veras

Art. 2º. O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.877, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Institui docentes da Universidade de Gurupi (UNIRG) com as atribuições da Reitoria, e estabelece outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, V, da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos com as atribuições da Reitoria os docentes da Universidade de Gurupi (UNIRG) abaixo relacionados:

I - JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA, com as atribuições de Reitora;

II - PAULO HENRIQUE COSTA MATTOS, com as atribuições de Vice-Reitor;

III - SAMARA TATIELLE MONTEIRO GOMES, com as atribuições de Pró-Reitora de Graduação;

IV - KÁTIA FERREIRA DA SILVA, com as atribuições de Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil;

V - WALMIRTON BEZERRA DE ALESSANDRO, com as atribuições de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 3574/2024**, que tem por objeto **a aquisição de Certificado Digital para** utilizar nos serviços de inserção de dados de execução de obra no Sicap LCO -TCE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	CERTILI CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	26.857.705/0001-13	R\$ 130,00
Valor Total: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 10 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

IPASGU

PORTARIA Nº. 115/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

"Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências"

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2024**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20248733**, abaixo descriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
MESSIAS E CAVALCANTE LTDA ME	10.626.671/0001-16	R\$ 10.000,00
JAQUELINE ASSIS ALMEIDA - ME	12.398.075/0001-51	R\$ 9.000,00
MASTERMED SERV MEDICOS	24.885.331/0001-14	R\$ 2.000,00
VALERIA PRADO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	41.467.046/0001-00	R\$ 16.000,00
MOTA E SIMÕES LTDA	43.362.171/0001-73	R\$ 10.000,00
MELYSSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.223.793/0001-83	R\$ 8.000,00
TRADIÇÃO ODONTOLOGIA LTDA	48.343.509/0001-63	R\$ 16.000,00

Art.2º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art.3º. Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2024**, o mesmo será anulado automaticamente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2024**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

FABIO ARAUJO SILVA**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 0745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 8298/2024 – PGM de 09 de dezembro de 2.024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Procurador do Município de Gurupi, lotada no Gabinete da Prefeita/Procuradoria, **pelo período de 16 de dezembro de 2.024 a 04 de janeiro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 704, de 13 de novembro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2.024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Autoriza a inclusão de VPI aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado acostado ao Processo Administrativo nº. – 2024102511002 - 2024013643, bem como Parecer nº 951/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos

Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria do servidor **JADSON BATISTARIOS**, matrícula nº. 6323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo mencionadono parágrafo anterior.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0631/2024

PORTARIA Nº. 0747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 3787/2024 – RH-SEMUS de 09 de dezembro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **LUCY OLIVEIRA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 a 31 de dezembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0728 de 29 de novembro de 2.024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2.024**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 3787/2024 – RH-SEMUS de 09 de dezembro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **NAYSSA NARA BARCELOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 18 a 31 de dezembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0676 de 29 de outubro de 2.024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2.024**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2024102311007

Convênio nº: 03/2024

Conveniente: Secretaria da Administração

Conveniado: Valor Financiamentos

CNPJ: 128.132.808-10

Objeto: Tem por objeto a operacionalização do disposto no artigo 1º, da Lei n.º 10.820 de 17 de dezembro de 2003, visando à realização de consignações de descontos nos salários, cujo Funcionário/Servidor Público tenha contraído empréstimo, financiamento ou cartão de crédito com a instituição financeira **VALOR FINANCIAMENTOS**.

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Signatários:

Diego Avelino Milhomens Nogueira - Secretário de Estado da Administração,

Sandro Cristiano Borges - Representante do Conveniado.

Central de Aquisições e Contratações Públicas

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 004 NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

Processo nº 2024.013967. Ato: Remanejamento de Itens na Ata de Registro de Preços nº 009/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA PUBLICADOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, COM COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Processo Licitatório nº 2024.000255. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Partes: **Secretaria Municipal De Administração** (Órgão Participante/Solicitante); **Secretaria Municipal De Infraestrutura** (Órgão Participante/Cedente); **Secretaria Municipal De Administração** (Órgão Gerenciador). Fornecedores: **Posto Beira Rio Com. De Derivados De Petroleo Ltda**, CNPJ nº 02.819.759/0001-26; Assinatura: 06/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

Protocolo Eletrônico nº **2024112722003**. Processo administrativo nº **2024014473**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2024.155-GPI-SECULT. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e da BANDA VÉI DE BENGALA, representada pela empresa **HAYLLA MAYSA GOMES VANDERLEI COSTA 00425565114**, CNPJ sob o nº 36.059.328/0001-20. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA VÉI DE BENGALA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 1 (UM) SHOW NA DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024, NO PALCO EXTERNO DO CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS DE GURUPI -TO.** Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Assinatura: 06/12/2024. Gurupi – TO.

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0496/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024

Protocolo Eletrônico nº **2024112622001**. Processo administrativo nº **2024014439**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2024.156-GPI-SECULT. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e da BANDA TOK GERAL, representada pela empresa 26.618.987

MARIA ANI BATISTA PEREIRA MONTEIRO, CNPJ sob o nº 26.618.987/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA TOK GERAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 1 (UM) SHOW NA DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024, NO PALCO EXTERNO DO CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS DE GURUPI -TO.** Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Assinatura: 06/12/2024. Gurupi – TO.

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0496/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024

Protocolo Eletrônico nº 2024090214001. Processo administrativo nº 2024012087. Dispensa de Licitação nº DE/2024.058-GPI-SEMEG. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e da empresa **MOSER CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 37.532.822/0001-23. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIME- MÓDULO 2.0.** Valor: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 04/12/2024. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
João Paulo da Silva Lima
Decreto Municipal nº 0287/2024

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº DE/ 2024-061-GPI-SEMEG FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024092714001. PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012799

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO OBJETO

- AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE SEGURANÇA NAS ENTRADAS E SAÍDAS DAS 27 (VINTE E SETE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 10/12/2024, às 23h59min

- Até 13/12/2024, às 23h59min

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência:

<https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao>

Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2024.

Andre Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1210000001/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº0631/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CAFÉ**, mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024121011003**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 10 de dezembro de 2024.

Diego Avelino Milhomens Nogueira
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº0631/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Processo administrativo nº 2024004795. Processo Eletrônico nº 2024041807008. Pregão Eletrônico nº PE/2024. 036-GPI-SEMUS. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Detentor(a): WENDEL RODRIGUES CHAVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.726.408/0001-48; SMART COMÉRCIO SERVIÇOS LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.187.621/0001-67; LEMES E ANTUNYS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.475.438/0001-91; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 10/12/2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 0933/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **JONATHAN WILSON FONSECA DE AQUINO**, CPF:123.***.***-09, DIA 10/01/2024, LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL PRÉVIA Nº.358-2024, COM VENCIMENTO EM 10/01/2026, PARA ATIVIDADE: BOVINOCULTURA EXTENSIVA, ENDEREÇO: LOTE 18, DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 09, 3ª ETAPA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYRONNE JOAQUIM FONSECA DOS SANTOS/ CREA Nº 211445/D-TO.

DANIELLA PRUDENTE VITORINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ICCR 153 S.A.**, CNPJ: 48.***.***/0001-10, DIA 18/01/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 359-2024, COM VENCIMENTO EM: 18/01/2025, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 359-2024, COM VENCIMENTO EM: 18/06/2024, DIA 05/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 359-2024, COM VENCIMENTO EM: 05/02/2029 PARA ATIVIDADE: CANTEIRO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DA BR-153, ENDEREÇO: RODOVIA BR-153, KM 665+500M, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: HELOM MACHADO GUIMARÃES/ CRBIO Nº 098727/04-D

DANIELLA PRUDENTE VITORINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **GURUPI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ: 26.***.***/0001-07, DIA 22/01/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 360-2024, COM VENCIMENTO EM: 22/12/2024, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 360-2024, COM VENCIMENTO EM: 22/06/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 360-2024, COM VENCIMENTO EM: 22/01/2027 PARA ATIVIDADE: EXAMES DE IMAGEM PARA COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, Nº 1785-A, CENTRO, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIOVANA SOARES COSTA DE OLIVEIRA/ CRBIO Nº 030065/04 D.

DANIELLA PRUDENTE VITORINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, CNPJ: 19.***.***/0104-08, DIA 22/01/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 361-2024, COM VENCIMENTO EM: 22/01/2027, PARA ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENDEREÇO: EIXO PRINCIPAL, Nº 40, QUADRA03, MÓDULOS 01 E 02, LOTEAMENTO PARQUE AGROINDUSTRIAL, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JÚNIOR BOVARETO/ CREA 170568/V-TO.

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **MILANEIS & MILANEIS LTDA**, CNPJ: 97.***.***/0001-27, DIA 25/01/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 362-2024, COM VENCIMENTO EM: 25/01/2028, PARA ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS, ENDEREÇO: RUA MANOEL DA ROCHA, Nº 753, QUADRA 258, LOTE 10, CENTRO, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: GENIVALDO PIMENTEL BARROS-CREA Nº: 109347/D-TO.

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **H.C.I. HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA DE GURUPI LTDA**, CNPJ: 31.***.***/0001-02, DIA 29/01/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 363-2024, COM VENCIMENTO EM: 29/01/2027, PARA ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 1.240, QUADRA 11, LOTE 11-E, CENTRO, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA NOGUEIRA DOS REIS PEGORARO-CREA Nº: 201589/D-TO.

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA A REQUERENTE: **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA NEVES**, CNPJ: 52.***.***/0001-71, DIA 05/01/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 364-2024, COM VENCIMENTO EM: 05/12/2024, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 364-2024, COM VENCIMENTO EM: 05/06/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 364-2024, COM VENCIMENTO EM: 05/01/2027 PARA ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, QD 15, LT 11, JARDIM DAS BANDEIRAS, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRÍCIA NOGUEIRA DOS REIS PEGORARO-CREA Nº: 201589/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ARAGUAIA S.A.**, CNPJ: 03.***.***/0044-07, DIA 06/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 365-2024, COM VENCIMENTO EM: 06/02/2027 PARA ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ORELLANA, Nº 700, QUADRA 05, LOTES 03, 04 E 05, SETOR JARDIM DAS BANDEIRAS, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JÚNIOR BOVARETO-CREA Nº: 170568/V-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **PAIOL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: 52.***.***/0001-03, DIA 07/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 366-2024, COM VENCIMENTO EM: 07/02/2025, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 366-2024, COM VENCIMENTO EM: 07/06/2024, DIA 22/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 366-2024, COM VENCIMENTO EM: 22/02/2027 PARA ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, LOTE 05, QUADRA 87, CENTRO, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARILENE ALVES RAMOS DIAS-CREA Nº: 203765/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA II S.A.**, CNPJ: 34.***.*** /0001-30, DIA 15/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 367-2024, COM VENCIMENTO EM: 15/02/2029 PARA ATIVIDADE: TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ENDEREÇO: PARTE DA FAZENDA JANDIRA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: FELIPE STAHLHOEFER LAVORATO-CREA Nº: 14788/ D-DF

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA**, CNPJ: 12.***.*** /0001-30, DIA 18/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 368-2024, COM VENCIMENTO EM: 18/02/2027, DIA 26/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 368/2024, COM VENCIMENTO EM: 26/03/2030 PARA ATIVIDADE: USINA FOTOVOLTAICA, ENDEREÇO: CHÁCARA DEFESA (FAZENDA LIMEIRA) LOTE 24E 24 A (REMANESCENTE), 24-A (REMANESCENTE), LOTE 22-A GLEBA 08, 3ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, CHÁCARA 134,(REMANESCENTE). RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO BARBOSA SELLOS LOPES/ CREA: 304965/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, CNPJ: 01.***.*** /0003-03, DIA 19/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 369-2024, COM VENCIMENTO EM: 19/02/2028, PARA ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS E PRODUTOS DERIVADOS DE ASFALTO, ENDEREÇO: VIA PRIMARIA II, QD.04, LOTES 01 A 10, Nº 535, PARQUE AGROINDUSTRIAL DE GURUPI. RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIOVANA SOARES COSTA DE OLIVEIRA/ CRBIO Nº 030065/04-D

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 07.***.*** /0002-86, DIA 27/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 370-2024, COM VENCIMENTO EM:

27/02/2027, PARA ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENDEREÇO: BR 153, KM 668,5, CHÁCARA D-02. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JÚNIOR BOVARETO-CREA Nº: 170568/V-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **CAVENAGE E MALAVAZI LTDA**, CNPJ: 02.***.*** /0001-55, DIA 29/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 371-2024, COM VENCIMENTO EM: 29/02/2028, PARA ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, ENDEREÇO: AV. EIXO PRINCIPAL, QD 01, MODULO 18, PARQUE AGROINDUSTRIAL, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: GENIVALDO PIMENTEL BARROS/ CREA Nº109347/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **AUTO POSTO RAIOS LTDA**, CNPJ: 33.***.*** /0001-16, DIA 29/02/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 372-2024, COM VENCIMENTO EM: 29/02/2027, PARA ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENDEREÇO: RUA B2,Nº 466,QUADRA 139,LOTE 05, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JÚNIOR BOVARETO Nº: 170568/V-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **INSTITUTO NAVES MEDICINA E DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ: 49.***.*** /0001-39, DIA 01/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 373-2024, COM VENCIMENTO EM: 01/05/2025, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 373-2024, COM VENCIMENTO EM: 01/09/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 373-2024, COM VENCIMENTO EM: 01/03/2027 PARA ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1140, QUADRA 85, LOTE 13-GURUPI-TO. RESPON-

SÁVEL TÉCNICO: GIOVANA SOARES COSTA DE OLIVEIRA-CR-BIO Nº: 030065/04-D

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **LUIZ CARLOS DE SANTANA E COSTA**, CPF: 181.***.***-72, DIA 01/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 374-2024, COM VENCIMENTO EM: 01/03/2026, PARA ATIVIDADE: AGRICULTURA DE SEQUEIRO, ENDEREÇO: LOTE Nº9, GLEBA09, 2ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PAULO FERRARI MAIA/CREA Nº207714/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **CAZAN LIMPA FOS-SA LTDA**, CNPJ: 04.***.***/0001-53, DIA 01/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 375-2024, COM VENCIMENTO EM: 01/09/2024, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 375-2024, COM VENCIMENTO EM: 01/09/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 375-2024, COM VENCIMENTO EM: 01/03/2030 PARA ATIVIDADE: LIMPA FOSSA, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 2440, LOTE 08, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JÚNIOR BOVARETO - CREA-Nº: 170568/V TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **APARECIDO RAIMUNDO FERREIRA ALVES**, CPF: 037.***.***-46, DIA 06/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 376-2024, COM VENCIMENTO EM: 05/03/2026, PARA ATIVIDADE: AGRICULTURA DE SEQUEIRO, ENDEREÇO: LOTE 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 09, 4ª ETAPA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: DUAM MATOSINHOS DE CARVALHO/ CREA: 210177/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **APARECIDO RAIMUNDO FERREIRA ALVES**, CPF: 037.***.***-46, DIA 06/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 377-2024, COM VENCIMENTO EM: 06/03/2026, PARA ATIVIDADE: AGRICULTURA DE SEQUEIRO, ENDEREÇO: LOTE 12-B (REMANESCENTE), DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 09, 4ª ETAPA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: DUAM MATOSINHOS DE CARVALHO/ CREA: 210177/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **IVAN ELITON LOURENÇO**, CPF: 042.***.***-63, DIA 12/04/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 378-2024, COM VENCIMENTO EM: 12/04/2025, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 378-2024, COM VENCIMENTO EM: 12/10/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 378-2024, COM VENCIMENTO EM: 12/04/2029 PARA ATIVIDADE: AGRICULTURA DE SEQUEIRO, ENDEREÇO: LOTE 14, PARTE DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 09, 3ª ETAPA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PAULO FERRARI MAIA / CREA: 207714 /D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **DURVAL FERREIRA DE MENES**, CPF: 236.***.***-20, DIA 18/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 379-2024, COM VENCIMENTO EM: 18/03/2030, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 379-2024, COM VENCIMENTO EM: 18/03/2027, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 379-2024, COM VENCIMENTO EM: 18/03/2029 PARA ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA, ENDEREÇO: LOTE N. 50, GLEBA 01, 2ª ETAPA, DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: DUAM MATOSINHOS DE CARVALHO-CREA: 210177/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, CNPJ: 01.***.***/0001-06, DIA 14/03/2024, LICENÇA

MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 380-2024, COM VENCIMENTO EM: 14/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 380-2024, COM VENCIMENTO EM: 05/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 380-2024, COM VENCIMENTO EM: 14/03/2029 PARA ATIVIDADE: BALNEÁRIO, ENDEREÇO: LOTE 06, (REMANESCENTE), DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 08, 4ª ETAPA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALBERT JÚNIOR BOVARETO/ CREA: 170568/V TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA A REQUERENTE: **ADALGIZA MARIELA DE CARVALHO ALVES**, CPF: 357.***.***-42, DIA 19/03/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 381-2024, COM VENCIMENTO EM: 19/03/2027, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 381-2024, COM VENCIMENTO EM: 19/03/2026, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 381-2024, COM VENCIMENTO EM: 19/03/2029 PARA ATIVIDADE: AGRICULTURA DE SEQUEIRO, ENDEREÇO: LOTE Nº 12-A, DESMEMBRADO DO LOTE 12, DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 09, 4ª ETAPA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: DUAM MATOSINHOS DE CARVALHO/ CREA: 210177/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **LUIZ CARLOS DE SANTANA E COSTA**, CPF: 181.***.***-72, DIA 18/04/2024, LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL PRÉVIA Nº. 382-2024, COM VENCIMENTO EM 18/04/2026, PARA ATIVIDADE: AGRICULTURA DE SEQUEIRO, ENDEREÇO: LOTES Nº 12,13,15 E PARTE DO LOTE Nº 14, DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 09, 2ª ETAPA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PAULO FERRARI MAIA/ CREA: 207714/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **POSTO S 15 LTDA ME**, CNPJ: 01.***.***/0001-74, DIA 03/04/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 383-2024, COM VENCIMENTO EM: 03/04/2027, PARA ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENDEREÇO: LOTE Nº 17 E 18, QUADRA 16, SITUADO NA AVENIDA

HONORINHA ALVES FURTADO, ESQUINA COM A RUA ANTONIO NUNES DA SILVA DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALES GONÇALVES PEREIRA-CREA Nº: 307764/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA O REQUERENTE: **RODRIGO VERAS DA COSTA**, CPF: 623.***.***-00, DIA 03/04/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 384-2024, COM VENCIMENTO EM: 03/04/2027, PARA ATIVIDADE: BOVINOCULTURA, ENDEREÇO: FAZENDA SERRA MORENA, LOTE 57-D, DESMEMBRADA DA PARTE REMANESCENTE DO LOTE 57 DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 01, 2ª ETAPA, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIO HENRIQUE MORAIS DE SOUSA / CREA: 309907/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE-DIMA, TORNA PÚBLICO QUE EMITIU PARA A REQUERENTE: **THAYNES DOS SANTOS MOTA**, CPF: 046.***.***-80, DIA 05/04/2024, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº. 385-2024, COM VENCIMENTO EM: 05/04/2027, LICENÇA MUNICIPAL PREVIA Nº. 385-2024, COM VENCIMENTO EM: 05/04/2026, PARA ATIVIDADE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENDEREÇO: LOTE DE CATEGORIA COMERCIAL, Nº AC-02-B-02, SITUADO NA RUA A-09, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, GURUPI-TO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA NOGUEIRA DOS REIS PEGORARO-CREA Nº: 201589/D-TO

DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 1613/2023

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMEG/Nº 189, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a constituição da Comissão Eleitoral Local - CEL, conforme Portaria GAB/SEMEG/ Nº 149/2024, de 04 de novembro de 2024, pela Comissão Eleitoral de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, Portaria GAB/SEMEG/Nº 150/2024, de 04 de novembro de 2024, sobre o Processo de Escolha de

Diretores Escolares para Efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e a Consulta Pública à Comunidade Escolar de Gurupi – TO.

RESOLVE.

Art. 01º. Constituir a Comissão Eleitoral Local - CEL, para realização do processo seletivo por mérito e desempenho e participação da comunidade escolar de acordo com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, para escolha de diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Gurupi – Tocantins, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º. As COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS – CEL serão compostas por:

I. Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão

- a) Presidente/Representante Semeg: Leidiana Alves da Silva Sodré
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Mônia Praxedes
- c) Mesário: Thatiana Ferreira Reis

II. Escola Municipal Antônio de Almeida Veras

- a) Presidente/Representante Semeg: Graziella Ponce do Nascimento
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Rosenilde Rodrigues Lima Reis
- c) Mesário: Patrícia Gomes Moreira Silva
- d) Fiscal: Raimunda Angélica de Sousa e Luciane Ferreira dos Santos

III. Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Lino de Sousa

- a) Presidente/Representante Semeg: Maria de Fátima Pereira de Araujo
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Romulo Lemes de Moraes
- c) Mesário: Fabiola Dias da Silva

IV. Escola Municipal de Tempo Integral Rural Benvenuto Alves Moreira

- a) Presidente/Representante Semeg: Cristiane Putencio Gloria
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Jaidê Solange Barros da Costa
- c) Mesário: Lindalva Costa e Silva

V. Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim

- a) Presidente/Representante Semeg: Dennis Pinheiro Ribeiro
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Suely Barbosa Dos Santos Costa
- c) Mesário: Ieda Gomes Chaves Câmara

VI. Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães

- a) Presidente/Representante Semeg: Vanessa Lopes Oliveira Azevedo
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Tamires Nunes de Araújo.
- c) Mesário: Deivina Ritis Faustino da Silva

VII. Escola Municipal de Tempo Integral Elizeu de Carvalho

- a) Presidente/Representante Semeg: Betânia da Silva Alves
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Roberta Ferreira Gomes Bia
- c) Mesário: Isaac Goncalves da Silva

VIII. Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho

- a) Presidente/Representante Semeg: Reynaldo Pereira Fernandes
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Ana Celia Alves de Oliveira Martins
- c) Mesário: Marilene Santos Costa Monteiro

IX. Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira

- a) Presidente/Representante Semeg: Jane Kelly Borges da Silva
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Iracema Saraiva Lopes
- c) Mesário: Paulo Dourado Lima.

X. Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares

- a) Presidente/Representante Semeg: Simone Cerqueira da Silva
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Janiscleia Alves Ferreira
- c) Mesário: Simone Jacobina Tolentino Didó

XI. Escola Municipal de Tempo Integral José Pereira da Cruz

- a) Presidente/Representante Semeg: Vanuzia Rocha Da Silva Rodrigues
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Arlete Antunes Dutra
- c) Mesário: Maria Celes Coelho Terra

XII. Escola Municipal Lenival Correia Ferreira

- a) Presidente/Representante Semeg: Nara Rúbia A. Aguiar Dezen
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Matheus Mendes dos Santos
- c) Mesário: Thalyta Vivian Melo de Sousa

XIII Escola Municipal de Tempo Integral Odair Lúcio

- a) Presidente/Representante Semeg: Cláudia Rosimere Dantas Silva Leal
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Andreia Barbosa Vieira Miranda Lopes
- c) Mesário: Cristiane Rodrigues de Souza

XIV. Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota

- a) Presidente/Representante Semeg: Alberto Miranda Menegon
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Isasbel Azevedo Campos
- c) Mesário: Kátia Mineiro da Silva

XV. Escola Municipal Prof. Valnir Souza Soares

- a) Presidente/Representante Semeg: Marciana Rodrigues Miranda
- b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Eliane Lopes da Silva Andrade
- c) Mesário: Lucimary Carvalho Lopes

XVI. Escola Municipal Vila Nova

- a) Presidente/Representante Semeg: Suzana Maia Fonseca
b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Maria Madalena Machado Fornari Borges
c) Mesário: Antônia Galvão Aquino

XVII. Instituto Municipal de Educação Infantil Silny Rodrigues dos Santos

- a) Presidente/Representante Semeg: Leonardo Brito Ferreira Bebaram Silva
b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Myllenne Lopes da Silva Soares
c) Mesário: Adrielen Gomes Glória

XVIII. Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina

- a) Presidente/Representante Semeg: Lucidalva Gomes da Silva
b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Denise Gonçalves de Lima
c) Mesário: Solange Gonçalves Coelho Neves

XIX. Centro Municipal de Educação Infantil Oneide de Sousa Coelho

- a) Presidente/Representante Semeg: Mariléia Pereira de Sousa Maia
b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Welda Cerqueira Cavalcante
c) Mesário: Maria Benedita Almeida Santos

XX. Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino

- a) Presidente/Representante Semeg: Renata Martins dos Santos Barreto
b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Elisângela da Silveira e Silva
c) Mesário: Rejane Martins dos Santos Franco

XXI. Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves de Moreira

- a) Presidente/Representante Semeg: Jefsiiane Miranda dos Santos Silva
b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Ana Maria de Souza Chavier
c) Mesário: Vânia Dias dos Santos

XXII. Centro Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro

- a) Presidente/Representante Semeg: Neuzelly Alves de Sousa Oliveira
b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Edinalva da Rocha Batista
c) Mesário: Claisse Oliveira de Vasconcelos Souza

XXIII. Centro Municipal de Educação Infantil Tânia Maria Marinho Scotta

- a) Presidente/Representante Semeg: Kelliane Cavalcante Barros
b) Secretário/Auxiliar de Secretaria: Valdina Mendes Pereira
c) Mesário: Patrícia Pereira Sobrinho da Silva.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral Local – CEL terá as seguintes atribuições:

- I. Tomar conhecimento deste Edital que define as regras para realização da eleição de Diretores das Escolas Municipais;
- II. afixar e divulgar este edital nas unidades escolares para conhecimento da comunidade escolar;
- III. mobilizar a comunidade escolar para a eleição;
- IV. credenciar os eleitores juntamente com a coordenadora de secretaria da escola e emitir o relatório com o nome dos aptos a votar;
- V. conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados;
- VI. orientar os candidatos sobre o pleito eleitoral;
- VII. conduzir o processo de forma imparcial;
- VIII. fiscalizar o processo eleitoral nas unidades escolares;
- IX. emitir relatórios sobre a conduta dos candidatos;
- X. coibir o ato de boca de urna e compra de votos;
- XI. coordenar a realização dos trabalhos eleitorais na escola, adotando medidas necessárias para manter a ordem no processo eleitoral;
- XII. deliberar sobre a necessidade e/ou a pertinência para realização de campanha e debates na unidade escolar;
- XIII. identificar as cédulas de votação no verso com a assinatura de todos os membros da Comissão Eleitoral Local - CEL;
- XIV. recolher todo o material das eleições após o encerramento do processo, lacrar as urnas e assinar;
- XV. conduzir as urnas até o local da apuração;
- XVI. lavrar a ata de votação após o encerramento dos trabalhos eleitorais;
- XVII. conferir se as urnas estão devidamente lacradas e assinadas;
- XVIII. validar a ata que contém o número de votos e de votantes após a contagem dos votos;
- XIX. examinar os votos e lavrar a ata com os resultados final do pleito;
- XX. carimbar todos os votos brancos e nulos;
- XXI. anular todas as cédulas com mensagens, símbolos, desenhos e rasuras;
- XXII. condicionar em caixas, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Comissão Eleitoral Organizadora - CEO, logo após o término das eleições para que sejam arquivados na secretaria da educação;
- XXIII. O Início da votação será das 07h às 17h nas Instituições de Ensino.
- XXIV. O local de apuração dos votos será na Biblioteca Deusina Martins Ribeiro, localizada no Centro de Convenções Mauro Cunha, endereço na Rua 02, entre as Avenidas Maranhão e Piauí

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura**PORTARIA Nº 054, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Reconhece dívida, autoriza empenho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal e decreto federal nº 62.115/68;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviços ao município, para realização das despesas dentro dos procedimentos habituais;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou as documentações necessárias para liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que os materiais foram devidamente entregues;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a dívida contraída junto a empresa JR AUTO ELETRICA ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.02.031.269/0001-60, autorizando a adoção de medidas cabíveis para a sua quitação com amparo do artigo 37 da Lei Federal 4320/64 e Decreto Federal de nº. 62.115/68.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR (R\$)
AUTO LATINA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA.	02.031.269/0001-60	R\$ 177.803,85

Art. 2º. Fica autorizado à Gerência de Compras realizarem a autorização de empenho da despesa discriminada nessa portaria, **no processo administrativo de Nº 2024012910**;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos dias 03 de dezembro de 2024;

Art. 4º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e **CUMPRA-SE**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, aos 05 dias de dezembro de 2024.

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 1.598/2024.

ERRATA DA PORTARIA Nº 060/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, publica ERRATA DA PORTARIA Nº 060/2024, DE 09 DE DEZEMBRO.

ONDE SE LÊ: "VALOR TOTAL: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)"

LEIA-SE: "VALOR TOTAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)";

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura
DECRETO Nº. 1.598/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008407. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ APARECIDO LISBOA. VALOR R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), REFERENTE A 1 DIÁRIA. PERÍODO: 07/11/2024 A 07/11/2024. DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR REUNIÃO NA CODEVASF PARA TRATAR DA NOVA LICITAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO DO CONVÊNIO 908814/2020 COM A PREFEITURA DE GURUPI

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008407. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR GUSTAVO PEREIRA GARCIA. VALOR R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), REFERENTE A 1 DIÁRIA. PERÍODO: 07/11/2024 A 07/11/2024. DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR REUNIÃO NA CODEVASF PARA TRATAR DA NOVA LICITAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO DO CONVÊNIO 908814/2020 COM A PREFEITURA DE GURUPI

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo pra-

zo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: **ANTÔNIO AUGUSTO SANTANA**.
CNPJ: **01.221.835/0001-34**. Inscrição Municipal: **922886**.
Endereço: **RUA S-22, 224 - MORADA DO SOL – GURUPI - TO**.
Processo: **2022011063**. Data da Decisão: **17/03/2023**.

Auto de Infração-AI	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-2022000424.	Multa Formal	-o-	200,00
Nº HC-2022000424-1.	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará	2020	40,00
Nº HC-2022000424-2.	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento –Alvará.	2021	40,00
Nº HC-2022000424-3	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará	2022	40,00

Nº 125/2022	ISS	08/2020 09/2020 11/2020 12/2020 02/2021 05/2021 09/2021 11/2021 12/2021 02/2022 03/2022 05/2022 07/2022	35.419,53
-------------	-----	---	-----------

Decisão Nº 038/2023-CCA:

Procedentes os Autos de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48

da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: **FORTE SERVIÇOS CONTABIL LTDA**.
CNPJ: **04.833.587/0001-70**. Inscrição Municipal: **138634**.
Endereço: **RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 1934 - CENTRO - GURUPI-TO**.
Processo: **2021014383** Data da Decisão: **09/06/2022**.

Auto de Infração-AI	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
Nº 32/2021.	ISS.	02/2020 a 12/2020; 01/2021 a 08/2021.	3.420,00
Nº EL-100.15/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	79,00
Nº EL-100.16/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	79,00
Nº EL-100.17/2021.	Multa Formal.	-o-	200,00

Decisão Nº 096/2022-CCA:

Procedentes os Autos de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO

(ÕES) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: **ICTHUS AGAPE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS LTDA.**
CNPJ: **14.217.482/0001-40** Inscrição Municipal: **1113959.**
Endereço: **AVENIDA RIO DE JANEIRO, 147, QD 05, LT 07 - PARQUE RESIDENCIAL CANAÃ - GURUPI - TOCANTINS.**
Processo: **2022000395.** Data da Decisão: **21/06/2022.**

Auto de Infração-AI	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 33/2022.	ISS.	09/2016 a 11/2016; 01/2017 a 08/2017; 10/2017 e 11/2017	5.861,56
Nº LS-91-03/2022.	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará.	2017	40,00
Nº LS-91-04/2022.	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará.	2018	40,00

Nº LS-91-05/2022.	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará.	2019	40,00
Nº LS-91-06/2022.	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará.	2020	40,00
Nº LS-91-07/2022.	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará.	2021	40,00
Nº LS-91-8/2022.	Multa formal	-o-	200,00
Decisão Nº 103/2022-CCA: Procedente, parcial, o AI Nº 33/2022 e procedentes os AI Nº LS-91-03/2022, AI Nº LS-91-04, AI Nº LS-91-05, AI Nº LS 91-06/2022, AI Nº LS-91-07/2022 e AI Nº LS-91-8/2022.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: **ITAMAR DANTE ZOCHI.**
CPF: *****.429.***-87.** Inscrição Municipal: **11068105.**
Endereço: **RUA 14 DE NOVEMBRO, 2299, QD 31, LT 1, CASA 09-CENTRO - GURUPI-TO.**
Processo: **2021005544.** Data da Decisão: **31/03/2022.**

Auto de Infração-AI	Exigência	Referência.	Vlr Originário (R\$)
Nº LS-043.07/2021.	ISS.	05/2016 a 05/2021.	4.880,00
Nº LS-043.08/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
Nº LS-043.09/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº LS-043.10/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº LS-043.11/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
AI Nº LS-043.12/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00

Decisão Nº 050/2022-CCA:

Procedentes os Autos de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: **MAIZA ROSSANA RENOVATO FELIX.**
CPF: *****.710.***-04** Inscrição Municipal: **1646645.**
Endereço: **RUA 14 DE NOVEMBRO, 1630 - ENTRE PIAUÍ E PERNAMBUCO – CENTRAL – GURUPI – TO.**
Processo: **2021006761.** Data da Decisão: **07/04/2022.**

Auto de Infração-AI	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
Nº EL-12.8/2021.	ISSQN.	12/2016 a 12/2016; 06/2016 a 10/2017; 01/2018 a 12/2018, 01/2019 a 12/2019; 01/2020 a 12/2020 e 01/2021 a 04/2021.	4.488,35
Nº EL-12.9/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
Nº EL-12.10/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº EL-12.11/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00

Nº EL-12.12/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº EL-12.13/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Nº EL-12.14/2021.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	-o-	200,00
Decisão Nº 055/2022-CCA: Procedentes os Autos de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: **MARCOS CASERTA FARIAS.**
CPF: *****.827.***-73** Inscrição Municipal: **911068944.**
Endereço: **AVENIDA PERNAMBUCO, 1725-CENTRO - GURUPI-TO.**
Processo: **2021004795.** Data da Decisão: **28/03/2022.**

Auto de Infração-AI	Exigência	Referência.	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-202100008.	ISS.	04/2016 a 04/2021	4.480,00
Nº HC-202100008.	Multa Formal.	-o-	200,00

Nº HC-202100008-1.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvarás.	2018	80,00
Nº HC-202100008-2.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	80,00
Nº HC-202100008-3.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	80,00
Nº HC-202100008-4.	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	80,00
Decisão Nº 042/2022-CCA: Procedentes os Autos de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: **R.S. REIS-ME.**
CNPJ: **29.087.992/0001-18.** Inscrição Municipal: **911069981.**
Endereço: **RUA DELFINO AGUIAR, 1668 – CENTRO - GURUPI-TO.**
Processo: **2022009509.** Data da Decisão: **06/02/2023.**

Auto de Infração-AI	Exigência	Referência.	Vlr Originário (R\$)
---------------------	-----------	-------------	----------------------

Nº 116/2022	ISSQN	03/2019 a 07/2019; 09/2019; 04/2020 a 11/2020; 02/2021 a 05/2021, 08/2021 a 12/2021; 02/2022, 03/2022, 03/2022, 07/2022 e 08/2022.	203.228,88
Nº HC-2022000423	Multa Formal	-o-	200,00
Nº HC-2022000423-1	Taxa de Licença para Funcionamento - Alvará.	2019	80,00
Nº HC-2022000423-2	Taxa de Licença para Funcionamento - Alvará.	2020	80,00
Nº HC-2022000423-3	Taxa de Licença para Funcionamento - Alvará.	2021	80,00
Nº HC-2022000423-4	Taxa de Licença para Funcionamento - Alvará.	2022	80,00
Decisão Nº 038/2023-CCA: Procedentes os Autos de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no se-

tor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: VILMAR MESSIAS DE OLIVEIRA.
CNPJ: 14.764.329/0001-33. Inscrição Municipal: 11062117.
Endereço: RUA 70, 287, QD 168 LT 13 - PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA -GURUPI-TO
Processo: 2022003837. **Data da Decisão:** 23/09/2022.

Auto de Infração-AI	Exigência	Referência.	Vlr Originário (R\$)
Nº 46/2022	ISS	03/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017 e 011/2017, 03/2018 e 06/2018	5.898,76
Nº HC-2022000267	Multa formal	-o-	200,00
Nº HC-2022000267-1	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará	2017	40,00
Nº HC-2022000267-2	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará	2018	40,00
Nº HC-2022000267-3	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará	2019	40,00
Nº HC-2022000267-4	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará	2020	40,00
Nº HC-2022000267-5	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará	2021	40,00
Nº HC-2022000267-6	Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento-Alvará	2022	40,00
Decisão Nº 156/2022-CCA: Procedentes os Autos de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0334/2024, DE 29 DE NO-
VEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços oferecidos nas unidades de saúde e assegurar que a população não sofra prejuízos, bem como, a necessidade do funcionamento inadiável do serviço público essencial;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Administrativo para a função de Gerente da UBS – CASEGO e **INCLUIR** o lançamento mensal de gratificação de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO DO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	IZANETE BATISTA LIMA BAYMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	300,00	02/12/2024	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 1369/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0335/2024, DE 29 DE NO-
VEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços oferecidos nas unidades de saúde e assegurar que a população não sofra prejuízos, bem como, a necessidade do funcionamento inadiável do serviço público essencial;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação para o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de ODONTÓLOGO com lotação no CEO, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	FABYOLA SOARES QUEIROZ BARBOSA	ODONTÓLOGO	GAA-VI	3.060,00	02/12/2024	CEO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 1369/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0336/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços oferecidos nas unidades de saúde e assegurar que a população não sofra prejuízos, bem como, a necessidade do funcionamento inadiável do serviço público essencial;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação para o servidor abaixo relacionado, contratado no car-

go de ODONTÓLOGO com lotação na UBS-SÃO JOSÉ, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	ESTEFANY FERREIRA SOARES	ODONTÓLOGO	GAA-V	3.060,00	09/12/2024	UBS-SÃO JOSÉ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 1369/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Processo: nº 2022.011335. Tomada de Preços nº 010/2022. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ nº 28.288.997/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA POLICLÍNICA. Contrato de Repasse Nº 921709/2021/MSAUDE/CAIXA e Operação: 1081348-16. Projeto nº 052216/2021. Prorrogação do prazo contratual: 16/12/2024 a 17/03/2025. Prorrogação do prazo de execução da obra: 17/09/2024 a 16/12/2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023.

